



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 111 /2021

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei 216/2021 de autoria do Deputado Estadual Daniel José, posteriormente tendo como co autores os Deputados Estaduais: Arthur do Val, Heni Ozi Cukier, Sergio Victor, Ricardo Mellão tem como objetivo principal estabelecer metas e incentivos para os Gestores Públicos dos municípios do estado de São Paulo priorizarem os investimentos de maneira eficiente em educação.

A proposta tramita na Assembleia Legislativa e segundo o autor do Projeto de Lei, o problema do Brasil na área de educação, portanto, é menos de falta de verba e mais de incentivos corretos para que metas de aprendizado sejam prioridades. Já existem soluções neste sentido que podem melhorar os níveis educacionais do país, sem, no entanto, onerar os cofres públicos. Isto é possível alterando os incentivos dos gestores educacionais, como foi feito no estado Ceará, por exemplo, onde estabeleceu-se um modelo que premia os bons resultados em educação com uma cota maior de repasse de ICMS aos municípios.

Tradicionalmente os liberais sempre trabalham pela austeridade das contas públicas e para que o governo invista os recursos nas áreas essenciais de maneira eficiente, educação é uma dessas áreas, diversos estudos e apontamentos de economistas como o Professor Ricardo Paes de Barros, mostram como o Brasil precisa aprender a gastar melhor os recursos públicos, países vizinhos nossos como o Chile avançaram muito no crescimento do PIB, devido há investimentos consideráveis em educação. São Paulo, como locomotiva do Brasil que é, precisa voltar ao topo no quesito índices de educação.

Portanto pedimos o exímio esforço desta atual legislatura para analisar o PL com muita atenção de maneira técnica, colocando o futuro de nossas crianças, adolescentes e jovens como prioridade e assim, aprovar o PL 216/2021.

Desta forma, apresento à Mesa **Moção de APELO para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para apreciação do Projeto de Lei 216/2021 que Cria o Índice de Qualidade do Ensino do Município – IQEM e altera a redação da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a parcela pertencente aos municípios do produto da arrecadação do imposto de Circulação de Mercadorias**, nos termos do artigo 220 do Regimento Interno.

Havendo a aprovação desta propositura em Plenário, seja a mesma encaminhada para ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Carlão Pignatari, Presidente da Alesp, no endereço na Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala T57, andar térreo, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Daniel José, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

21, sala 361, 3º andar, São Paulo; ao Exmo. Sr. Deputado Arthur do Val, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 356, 3º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Heni Ozi Cukier, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 170, 1º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Sergio Victor, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 354, 3º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Ricardo Mellão, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 355, 3º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Maurici, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 167, 1º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Professor Kenny, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 253, 2º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Castelo Branco, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 207, 2º andar, São Paulo - CEP 04097-900; ao Exmo. Sr. Deputado Dirceu Dalben, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 2, andar térreo, São Paulo - CEP 04097-900 e ao relator Exmo. Sr. Deputado Marcos Zerbini, no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 21, sala 354, 3º andar, São Paulo - CEP 04097-900.

Gabinete do Ver. E. M. P. do Município de Jaguariúna, 18 de outubro de 2021.

a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 19 de outubro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de outubro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente